

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

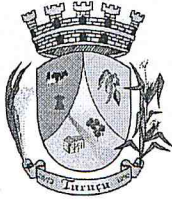


AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Turuçu, diante do parecer jurídico favorável à publicação do Edital de Licitação relativo ao processo n. 01/2015, para Contratação de Agente de Integração, visando a contratação de estagiário, autoriza a publicação do Edital no Diário da Manhã e no Diário Oficial da União,

Turuçu, 02 de março de 2015.


MÁRIO ADÃO DALLMANN
Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015**

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Turuçu, vem parecer desta assessoria jurídica quanto à legalidade do Edital de Licitação, relativo ao processo n. 01/2015, para Contratação de Agente de Integração, visando a contratação de estagiário para a Câmara Municipal de Turuçu:

Apesar da orientação recebida do Auditor do Tribunal de Contas do Estado, no sentido de que bastaria a realização de convênio com a única escola do município, para a contratação de estagiário, verifica-se a necessidade de contratação de estudantes, também, de nível superior, e, por conseguinte, de realização de processo licitatório.

O **pregão** constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Constam no Processo n. 01/2015, Termo de Instauração de Processo Licitatório, justificando a necessidade da contratação e realização de processo licitatório, Planilha de Custo Médio, incluindo três orçamentos em anexo, bem como minuta de Edital de Licitação, acompanhada dos seguintes Anexos: Anexo I – Modelo de Credenciamento; Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Declaração de Cumprimento a Lei 9.854; Anexo V – Formulário Proposta de Preço; Anexo VI – Termo de Referência; e Anexo VII – Minuta de Contrato.

O percentual máximo aceitável de 12% (doze por cento) está de acordo com os três orçamentos colhidos e de acordo com a realidade, tendo em vista que no último contrato de estágio celebrado constou o percentual de 10% (dez por cento).

Quanto à minuta de Edital, foram respeitadas as Leis Federais números 8.666/1993, 11.788/2008 e 10.520/2002 e a Lei Municipal n.

637/2007, sendo que é importante observar a existência de previsão orçamentária específica do gasto.

Assim, o Edital acima referido está em condições de ser publicado, passando-se à fase externa da licitação.

Turuçu, 02 de março de 2015.


Grazielle de Campos Feio
Assessora Jurídica